

LEI N°. 1.751 / 2010

EMENTA: Cria, no âmbito da Autarquia Educacional de Salgueiro, a Função Gratificada de Assessora de Curso de Pós-Graduação, reajusta a gratificação da Comissão Permanente de Licitação da AEDS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei N°. 003/2010 do Poder Executivo**.

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Assessora de Coordenação de Curso de Pós-Graduação na estrutura administrativa da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Art. 2º. A Assessora de Coordenação de Curso de Pós-Graduação tem as seguintes atribuições:

I- assessorar a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação administrados pela Autarquia Educacional de Salgueiro;

II - articular-se com o Diretor da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central e Coordenadores de Cursos para elaboração de projetos de Cursos de Pós-Graduação;

III- promover a divulgação dos Cursos de Pós-Graduação a serem executados pela Autarquia;

IV- prestar aos candidatos e Graduandos todos os esclarecimentos sobre a realização e andamento dos cursos de Pós-Graduação;

V- preparar materiais didáticos a serem fornecidos aos professores e alunos;

VI- preparar as salas, dotando-as de toda infraestrutura necessária a aplicação das aulas;

VII- lançar as notas dos alunos fornecidas pelos professores em cadernos específicos;

VIII- fazer o encaminhamento de confecção dos diplomas e a respectiva entrega aos alunos concluintes;

IX- fazer o encaminhamento de toda e qualquer documentação para os órgãos educacionais do Estado e do Ministério da Educação, quando assim for necessário, para a implantação, execução e conclusão dos cursos de Pós-Graduação;

X- outras atividades correlatas e inerentes à função.

Art. 3º. São requisitos para o exercício do Cargo de Assessora de Coordenação de Curso de Pós-Graduação:

I- ser Servidor Efetivo da Autarquia Educacional de Salgueiro;

II- ter formação de curso de nível superior.

Art. 4º. O Servidor investido na Função Gratificada de Assessor de Pós-Graduação perceberá a título de gratificação o valor de R\$: 611,10 (seiscentos e onze reais e dez centavos).

Art. 5º. Fica reajustada em 5% (cinco por cento) o valor da gratificação dos Servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro de 2010, sendo suplementada, se necessária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2010, quanto ao reajuste da gratificação dos Servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

